



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 884 DE 11 DE FEV. DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30 de novembro de 1 982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.627.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Tecnologia.	
22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Tecnologia.	
4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial	2.627.000,00
T O T A L	2.627.000,00

M

Publicado no Diário Oficial
nº 269 do dia 10/11/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.211 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei
nº 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de In-
dústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um Crédito Suplementar
no valor de CR\$ 2.627.000,00 (Dois Milhões, Seicentos e Vinte e
Sete mil Cruzeteiros), observando-se nas classificações Institui-
ções, Econômicas e Funcional Programáticas, conforme discrimina-
ção:

DESESA:

22.00	- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Tec- nologia.	2.627.000,00
22.01	- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Tec- nologia.	2.627.000,00
4130.00	- Investimento em Regime de Execução Especial	2.627.000,00
T O T A L		2.627.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
22.01.11.10.055.1.039		
Implantação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia	2.627.000,00	2.627.000,00
TOTAL		2.627.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do Convênio SAREM-003/82/SEPLAN-PR/Governo de Rondônia, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIA EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	2.627.000,00
TOTAL	2.627.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

I TRIMESTRE	2.627.000,00
TOTAL	2.627.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -

M